



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

Rua José Fernandes da Silva, 28 - Telefone: (12) - 3677-9700 - fax: 3677-2100 - CEP 12180-000

LEI N.º 690 DE 04 DE ABRIL DE 2017.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DO QUADRO FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL - CRIADO PELA RESOLUÇÃO N.º 60/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARIA LOURDES DE OLIVEIRA CARVALHO, Prefeita Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado as atribuições do cargo efetivo de Assistente Administrativo do quadro funcional da Câmara Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, criado pela Resolução n.º 60/2014, Anexo III (Descrição de cargos permanentes), na coluna (Responsabilidade e função) como segue;

Prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente, por meio de ofício e processos ou por meio das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas, como, internet, TV Câmara online, E-Sic (Acesso a Informação); efetuar e auxiliar no preenchimento de processos, guias, requisições e outros impressos; otimizar as comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios postos à sua disposição, tais como telefone, fax, correio eletrônico, entre outros; promover recebimentos e arrecadação de valores e numerários, dentre outros; monitorar e desenvolver as áreas de protocolo, serviço de malote e postagem; instruir requerimentos e processos, realizando estudos e levantamentos de dados, observando prazos, normas e procedimentos legais; organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações; operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativos à sua área de atuação; redigir textos oficiais, relatórios e correspondência, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial; auxiliar nos processos de leilão, pregão e demais modalidades licitatórias de bens e serviços; colaborar em levantamentos, estudos e pesquisa para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas; zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas; propor à gerência imediata providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos; manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da Prefeitura; participar de cursos de qualificação e requalificação profissional; manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações; tratar o público com zelo e urbanidade; realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata; participar de escala de revezamento e plantões sempre que houver necessidade.

anteriores.

Paragrafo Único - Permanecem inalteradas as atribuições



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

Rua José Fernandes da Silva, 28 - Telefone: (12) - 3677-9700 - fax: 3677-2100 - CEP 12180-000

Artigo 2º- Fica estipulado em R\$ 1.980,00 (hum mil, novecentos e oitenta reais), a remuneração para o cargo efetivo de Assistente Administrativo do quadro funcional da Câmara Municipal, criado pela Resolução n.º 60/2014.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 04 de abril de 2017.

Maria Lourdes de Oliveira Carvalho
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada por Editais,
Data Supra.

Maria Aparecida Silva
Secretária